



JUNTA INTERVENTORA)

DECISÃO COREN/MA N.º 275 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Homologar Certificados de Responsabilidade Técnica

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO (COREN/MA), por meio de sua Junta Interventora instituída pela Cofen, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno da Autarquia.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar provimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, incisos II e IV, da Lei n.º 5.905, de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regimento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen n.º 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, zelando pela sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios;

CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen n.º 050/2020, que prorrogou a intervenção no Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, decretada pela Decisão Cofen n.º 0022/2019, publicada no Diário Oficial da União n.º 37, de 21 de fevereiro de 2019, Seção I, páginas 99/100, iniciando-se no dia 15 de agosto de 2020 com término no dia 31 de dezembro de 2020, nos termos como autorizado pelo art. 1º da Decisão Cofen n.º 0022/2019, e manteve o afastamento dos Conselheiros Efetivos e Suplentes do COREN-MA, pelo período que durar a intervenção de que trata esta decisão;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 509/2016 que atualiza a norma técnica para Anotação de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem e define as atribuições do enfermeiro Responsável Técnico;

CONSIDERANDO os MEMORANDOS N.º 507/2020, 514/2020, 529/2020, 537/2020 e 539/2020 – COORD. DEFIS;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Regional, art. 18 que compete ao Plenário do Coren-Ma;

CONSIDERANDO a deliberação na 574ª (quingentésima septuagésima quarta) Reunião Ordinária de Plenário – ROP, realizada entre os dias 01 e 04 de dezembro de 2020;

DECIDE:

Art. 1º Homologar os Certificados de Responsabilidade Técnica (CTR) dos seguintes profissionais:

1. Dra. Mayhiza Alves Cordeiro Ribeiro, Coren-MA 488.659-ENF-IS. Nome da Instituição: Litoral Med Serviços Médicos LTDA. Estabelecimento: Litoral Med – São Luis-MA;
2. Dra. Enaildes Penha Gomes, Coren-MA 160.241-ENF. Nome da Instituição: PRG Hospitalar LTDA. Estabelecimento: PRG Hospitalar – São Luis-MA;
3. Dra. Mara Alessandra Pereira Moreira, Coren-MA 062.790-ENF. Nome da Instituição: Central Estadual de Transplantes. Estabelecimento: Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão - São Luis-MA;
4. Dra. Ana Clotildes Rolim da Costa Loredó, Coren-MA 087.560-ENF. Nome da Instituição: Hospital Municipal de Urgência e Emergência Dr. Clementino Moura. Estabelecimento: Socorrão II – São Luis-MA;





5. Dra. Mariana Pinheiro Marques, Coren-MA 572.702-ENF. Nome da Instituição: Mastermedic Comercio de Produtos Médicos Hospitalares LTDA. Estabelecimento: Mastermedic – São Luis-MA;
6. Dra. Elisabete Ribeiro Nunes Moraes, Coren-MA 064.543-ENF. Nome da Instituição: Secretaria Municipal de Saúde. Estabelecimento: Centro de Saúde Vila Lobão – São Luis-MA;
7. Dr. Ló Lima Lago, Coren-MA 184.910-ENF. Nome da Instituição: Imune Serviços Médicos LTDA. Estabelecimento: Alergocenter – São Luis-MA;
8. Dr. Mario Ikaró Alves Lima, Coren-MA 489.233-ENF. Nome da Instituição: Hospital Regional de Urgência e Emergência de Presidente Dutra. Estabelecimento: Socorrão de Presidente Dutra – Presidente Dutra-MA;
9. Dra. Isabella de Sousa Almeida, Coren-MA 532.877-ENF. Nome da Instituição: SLZ Implantes Distribuidora e Armazenadora de Produtos Hospitalares LTDA. Estabelecimento: SLZ Implantes – São Luis-MA e;
10. Dra. Yanna Karla Pereira Mota, Coren-MA 481.435-ENF. Nome da Instituição: Centro Integrado de Tratamento Oncológico LTDA. Estabelecimento: Oncoradium – São Luis-MA

Art. 2º - Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís, 07 de dezembro de 2020.


Wilton José Patricio
COREN-ES 68.684
Presidente da Junta


Antonia Cristiane Souza P. Padilha
COREN-MA n.º 73.519
Secretária da Junta